



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO – ÁREAS ADMINISTRATIVAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE Nº 27 , DE 12 DE JULHO DE 2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O **Coordenador de Estágio** da Procuradoria da República no Estado do Ceará torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de **convocação para o procedimento de heteroidentificação**, complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no Processo Seletivo Público de Estágio PRCE 2021 – Áreas Administrativas, para contratação de estagiários de nível superior (graduação), nas condições e características a seguir:

1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A comissão de heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 2, parte III, do Edital MPF/PR/CE/CRSE nº 15, de 11 de maio de 2021.

3.1.1 O/A candidato/a deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do **item 4** deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no **item 4** deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO – ÁREAS ADMINISTRATIVAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE Nº 27 , DE 12 DE JULHO DE 2021**

3.1.1.2 As entrevistas poderão ser realizadas em formato telepresencial.

3.1.1.2.1 Quando do procedimento de Heteroidentificação de de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas pelo candidato.

3.1.1.2.1.1 Havendo dificuldade de acesso, o/a candidato/a poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e poderá ser eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO – ÁREAS ADMINISTRATIVAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE Nº 27 , DE 12 DE JULHO DE 2021**

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou notória má-fé, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 O/A candidato/a que não comparecer perante à Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.

3.12 O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista.

3.13 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.14 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação **será comunicado ao candidato por e-mail**, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.15 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo constante do **item 4**, para o e-mail prce-sest@mpf.mp.br, contado da comunicação do resultado por e-mail ao interessado.

3.15.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo constante do **item 4**.

3.16 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.17 A Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal.

3.18 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.19 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO – ÁREAS ADMINISTRATIVAS
EDITAL MPF/PR/CE/CRSE Nº 27 , DE 12 DE JULHO DE 2021**

3.20 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL	FORMATO
15/07/2021	Apresentação do candidato à Comissão avaliadora (Heteroidentificação)	9:00 às 11:00	Link do Zoom	Online
20/07/2021	Data resultado provisório da Comissão de Heteroidentificação	-	-	e-mail do candidato
21/07/2021	Data para interposição de recurso em caso de indeferimento	-	-	e-mail prce-sest@mpf.mp.br
23/07/2021	Apresentação do candidato à Comissão Recursal	9:00 às 11:00	Link do Zoom	Online
27/07/2021	Data resultado final de Heteroidentificação		Página de internet do processo seletivo	Editais

FERNANDO ANTONIO NEGREIROS LIMA
Coordenador de Estágio da PR/CE